



**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
AO CONTRATO Nº 015/2019.**

1º Termo Aditivo de Prazo e reajuste ao Contrato 15/2019, que entre si celebram o MUNICIPIO DE BOQUIM e do outro lado a TORRE EMPREEDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, FUNDAMENTADO NO PREGÃO Nº 02/2019 FMS, conforme adiante:

Pelo presente instrumento de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado O **MUNICIPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, inscrito no CNPJ sob nº 11.270.608/0001-52, localizada à Praça Dr. Jose Maria Paiva Melo, nº 26, Centro, nesta cidade de Boquim/SE doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Secretária, a Sr^a. ANA CRUZ ANDRADE e a empresa **TORRE EMPREEDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, localizada no endereço Avenida do Gari, 77 – Inácio Barbosa – Aracaju-SE, inscrita no CNPJ/MF nº 34.405.597/0002-57, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO, portador do RG nº 0102349690 SSP/BA e CPF nº 175.019.625-53 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade **Pregão de nº 02/2019 FMS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este termo decorre de Contrato nº 015/2019, sendo fundamentado no art. 57, §4º da Lei n.º 8.666/93 e pela cláusula quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO DO PRAZO E DO REAJUSTE

A Cláusula **QUINTA** do contrato celebrado em 04 de abril de 2019, proveniente do Pregão Presencial nº 02/2019 FMS entre o Fundo Municipal de Saúde de **BOQUIM** e a **EMPRESA TORRE EMPREEDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA** passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA (do contrato original)

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data da sua assinatura e Ordem de Inícios dos Serviços, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste termo aditivo ao Contrato será da data de sua assinatura 03 de ABRIL de 2020 até dia 03 de ABRIL de 2021.

1 de



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para a assinatura do contrato o adjudicatário comprovou as condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

Da CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS(Do contrato original)

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irremovíveis durante a vigência de 12 (doze) meses. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais;

4.1.2. Se durante o período de 12 (doze) meses ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento será reajustado com base no índice do INPC (IBGE) do período acumulado com percentual de 2,951660 % corrigido o valor mensal de R\$ 636,46 para R\$ 655,25(seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente Termo Aditivo se compromete o CONTRATANTE a pagar a CONTRATADA pelos serviços expressos na Cláusula Primeira do contrato original, a importância global de R\$ 7.863,00 (sete mil oitocentos e sessenta e três reais), se comprometendo o CONTRATANTE a pagar mensalmente a CONTRATADA o valor referente aos serviços devidamente executados dentro de cada mês, referentes ao objeto do contrato nº 015/2019 conforme relatório anexo de recolhimento devidamente atestado pelo fiscal do contrato

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento específico da:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
701	10.301.0007.2038	3390.39.00	12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos-Saúde

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO



Documento nº 643
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual e art. 89 § 6º da lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos seus representantes legais.

Boquim/SE, 03 de abril de 2020.

[Handwritten signature]

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

ANA CRUZ DE ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR
CONTRATANTE

[Handwritten signature]

JOSÉ ANTÔNIO TORRES NETO
TORRE EMPREEDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- *[Handwritten signature]* _____ CPF: *[Handwritten]* 065.690.315-54
2- *[Handwritten signature]* _____ CPF: *[Handwritten]* 053.971.245-08